



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
CNPJ 08.924.037/0001-18  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 863/2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 701.754,75** (setecentos e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados a despesas com Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e ao Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, classificado na seguinte dotação orçamentária:

**02.150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

2002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**2088** - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (BÁSICO)

**3190.04** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... **R\$ 126.315,86**

**3190.11** - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....**R\$ 189.473,78**

**02.150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - SAÚDE

302 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**2089** - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (ESPECIALIZADO)

**3190.04** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... **R\$ 154.386,05**

**3190.11** - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....**R\$ 231.579,06**

**TOTAL** .....**R\$ 701.754,75**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
CNPJ 08.924.037/0001-18  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**TOTAL .....**RS 701.754,75

**Art. 3º** - Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023.

*Antonio Lucena Filho*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Bonito de Santa Fé - PB, 20 de setembro de 2023.**

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**21270EEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ALANA EVANGELISTA FERNANDES, CPF: 462.213.898-01.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA MARIA VALDELICE ALVES ROCHA, N.º 04, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

**VALOR MENSAL R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2023 À 21/09/2024

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé - PB, 21 de setembro de 2023, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**E5474DFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 863/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 863/2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito

município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 701.754,75** (setecentos e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados a despesas com Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e ao Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, classificado na seguinte dotação orçamentária:

**02.150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
2002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO  
**2088 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (BÁSICO)**  
**3190.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 126.315,86**  
**3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 189.473,78**

**02.150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10 - SAÚDE  
302 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
2002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO  
**2089 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (ESPECIALIZADO)**  
**3190.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 154.386,05**  
**3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 231.579,06**

**TOTAL.....R\$ 701.754,75**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**TOTAL.....R\$ 701.754,75**

**Art. 3º** - Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**92684EDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 038/2023. REPUBLICAÇÃO - REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE TRABALHO PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO DESTINADAS AO SETOR CULTURAL**

**DECRETO Nº 038/2023. REPUBLICAÇÃO**

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE TRABALHO PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR DE Nº 195, DE 08